



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº. 152/2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE ARARA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de ARARA, Estado da Paraíba, para o exercício econômico-financeiro de 2009, no valor de R\$ 14.429.876,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - As Receitas decorrentes de arrecadações de Tributos, Contribuições e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, são fixadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	12.736.317,00
1.1 Receita Tributária	R\$	193.841,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	
1.3 Receita Patrimonial	R\$	68.892,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	12.469.534,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	4.050,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.807.000,00
2.1 Alienação de Bens	R\$	12.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$	2.795.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPA)	R\$	373.473,00
3.1 Receita de Contribuições	R\$	180.558,00
3.2 Receita Patrimonial	R\$	21.820,00
3.3 Receita Intra-Orçamentária Corrente	R\$	171.095,00
9. RECEITA REDUTORA	R\$	-1.486.914,00
9.1 Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEF	R\$	-1.486.914,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS	R\$	14.429.876,00

Art. 3º. - As Despesas fixadas por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$	10.708.315,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.064.431,00	
1.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 4.643.884,00	
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.197.502,00
2.1 Investimentos	R\$ 2.969.502,00	
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 228.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	150.586,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$	373.473,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 239.500,00	
3.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 34.000,00	
3.3 Investimentos	R\$ 0,00	
3.4 Reserva Orçamentária RPPS	R\$ 99.973,00	
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS	R\$	14.429.876,00

Art. 4º. - As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$	460.000,00
1.01 Câmara Municipal	R\$ 460.000,00	
2. PODER EXECUTIVO	R\$	13.445.817,00
2.01 Gabinete do Prefeito	R\$ 274.766,00	
2.02 Procuradoria Geral	R\$ 46.000,00	
2.03 Secretaria de Administração	R\$ 534.000,00	
2.04 Secretaria de Finanças	R\$ 736.000,00	
2.05 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 4.483.567,00	
2.06 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.586.298,00	
2.07 Secretaria de Serviços Social	R\$ 1.088.186,00	
2.08 Secretaria de Agricultura	R\$ 390.000,00	
2.09 Secretaria de Obras e Serv. Urbanis	R\$ 2.873.000,00	
2.10 Secretaria do Meio Ambiente	R\$ 280.000,00	
2.11 Secretaria de Esporte	R\$ 154.000,00	
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	373.473,00
3.01 Instituto de Previdência Municipal	R\$ 373.473,00	
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	150.586,00
TOTAL GERAL	R\$	14.429.876,00

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida RCL real anual, nos termos da legislação em vigor.

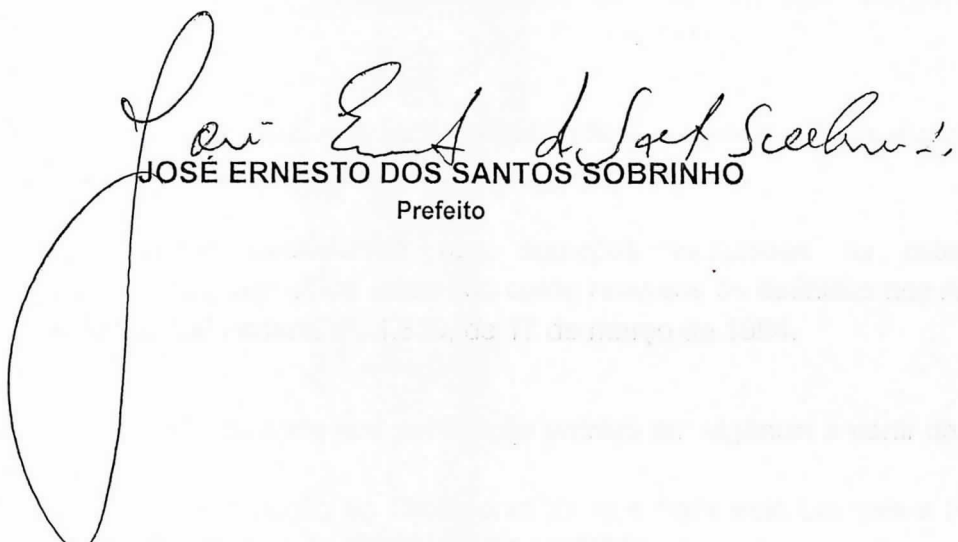
II - Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. - Esta Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arara, 28 de Novembro de 2008


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito